



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 97

Recife - Quinta-feira, 26 de julho de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 016

Recife, 25 de julho de 2018

O Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, convoca os candidatos aprovados no último concurso para o cargo de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, conforme Tabela abaixo, para comparecerem ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, sito na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, no dia 31 de Julho de 2018 (terça – feira) , às 10h, a fim de procederem à entrega da documentação comprobatória dos três anos de atividade jurídica (art. 129, § 3º, da CF e Resolução n.º 40/2009 do CNMP, com alterações trazidas pelas resoluções n.ºs 57/2010 e 87/2012), conforme item 7, alínea "c", do Edital n.º 001/2014, ou na sua impossibilidade, apresentar declaração pessoal de que está ciente que a não comprovação do tempo de atividade jurídica, até o ato da posse, implicará na sua exclusão do concurso:

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.489/2018

Recife, 25 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ n.º 1.341/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro

; CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via Comunicação Interna n.º 052/2018, oriunda da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.341/2018, de 20.06.2018, publicada no DOE do dia 21.06.2018, conforme anexo desta Portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.490/2018

Recife, 25 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ n.º 1.369/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 4ª

Circunscrição Ministerial, que altera a escala de prontidão das Audiências de Custódia do Polo 11 – Arcoverde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.369/2018, de 03.07.2018, publicada no DOE de 04.07.2018, conforme anexo desta portaria.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº Nº 22

Recife, 25 de julho de 2018

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE , PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 25/07/2018

Expediente n.º: 201/18
Processo n.º: 0010143-0/2018
Requerente: POLICIA FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: 00348/18
Processo n.º: 0010405-1/2018
Requerente: TJPE
Assunto: Comunicações
Despacho: Ultrapassado. Arquite-se.

Expediente n.º: 2959/18
Processo n.º: 0011166-6/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor com cópia à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Expediente n.º: 826/18
Processo n.º: 0011180-2/2018
Requerente: POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.

Expediente n.º: 744/18
Processo n.º: 0011190-3/2018
Requerente: POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para distribuição.

Expediente n.º: 2995/18
Processo n.º: 0011269-1/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0011272-4/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 031/18
Processo n.º: 0011288-2/2018
Requerente: FUNDAÇÃO ABRINQ
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se aos Administradores dos Prédios da Capital para divulgação.

Expediente n.º: 023/18
Processo n.º: 0011387-2/2018
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Buíque.

Expediente n.º: 18772/18
Processo n.º: 0011456-8/2018
Requerente: FNDE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Maraial.

Expediente n.º: 234/18
Processo n.º: 0011462-5/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.

Expediente n.º: 8509/18
Processo n.º: 0011485-1/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 8837/18
Processo n.º: 0011486-2/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 022/18
Processo n.º: 0011492-8/2018
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao GAEP.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0011528-8/2018
Requerente: ETF ADVOCACIA
Assunto: Requerimento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP-Saúde.

Expediente n.º: 64279/18
Processo n.º: 0011623-4/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: 038/18
Processo n.º: 0011650-4/2018
Requerente: PERPART
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 3102/18
Processo n.º: 0011653-7/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: 3101/18
Processo n.º: 0011654-8/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Expediente n.º: 3100/18
Processo n.º: 0011656-1/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Expediente n.º: 63680/18
Processo n.º: 0011743-7/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

Expediente n.º: 621/18
Processo n.º: 0011746-1/2018
Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÍBA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Expediente n.º: 860/18
Processo n.º: 0011769-6/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para distribuição.

Expediente n.º: 895/18
Processo n.º: 0011772-0/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para distribuição.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0011773-1/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado ao PJG. Arquive-se.

Expediente n.º: 534/18
Processo n.º: 0011774-2/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Expediente n.º: 040/18
Processo n.º: 0011807-8/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Comunicações
Despacho: À SGMP com urgência.

Expediente n.º: 659/18
Processo n.º: 0011973-3/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARÁÍBA
Assunto: Encaminhamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 20112/18
Processo n.º: 0011977-7/2018
Requerente: FNDE

Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Surubim para fins de distribuição.

Expediente n.º: 217/18
Processo n.º: 0011987-8/2018
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLÓRIA DO GOITÁ

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Glória do Goitá para as providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 16373/18
Processo n.º: 0011991-3/2018
Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado ao PJG. Arquite-se.

Expediente n.º: 16246/18
Processo n.º: 0011992-4/2018
Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado ao PJG. Arquite-se.

Expediente n.º: 17076/18
Processo n.º: 0011994-6/2018
Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado ao PJG. Arquite-se.

Expediente n.º: 11910/18
Processo n.º: 0011995-7/2018
Requerente: FNDE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.

Expediente n.º: 18749/18
Processo n.º: 0011996-8/2018
Requerente: FNDE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns para distribuição.

Expediente n.º: 18518/18
Processo n.º: 0011997-0/2018
Requerente: FNDE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Serra Talhada para distribuição.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0012013-7/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 2236/18
Processo n.º: 0012016-1/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Petrolina.

Expediente n.º: 3408/18
Processo n.º: 0012018-3/2018

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: 026/18
Processo n.º: 0012056-5/2018
Requerente: 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 321/18
Processo n.º: 0012064-4/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP do Meio Ambiente.

Expediente n.º: 004/18
Processo n.º: 0012156-6/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Cientificado o PJG, encaminhe-se à SGMP.

Expediente n.º: 00410/18
Processo n.º: 0012278-2/2018
Requerente: TJPE
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se ao Promotor de Justiça com atuação no Arquipélago de Fernando de Noronha.

Expediente n.º: 480/18
Processo n.º: 0012348-0/2018
Requerente: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO
Assunto: Solicitação
Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 151/18
Processo n.º: 0012376-1/2018
Requerente: 20ª VARA DO TRABALHO RECIFE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 989/18
Processo n.º: 0012386-2/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para distribuição.

Expediente n.º: 994/18
Processo n.º: 0012387-3/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para distribuição.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0012288-3/2018
Requerente: BPCHOQUE
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0012434-5/2018
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM DE SAO FRANCISCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0012435-6/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação
 Despacho: À Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 062/18
 Processo n.º: 0012436-7/2018
 Requerente: INSTITUTO SOU DAPAZ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao CAOP Criminal.

Expediente n.º: 200/18
 Processo n.º: 0012612-3/2018
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 73905/18
 Processo n.º: 0012705-6/2018
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça de Gravatá para análise e distribuição.

Expediente n.º: 516/18
 Processo n.º: 0012706-7/2018
 Requerente: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Procuradoria Geral de Justiça, 25 de julho de 2018.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça
 Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÃO Nº Auto nº 2018/12175 Recife, 25 de julho de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou a seguinte Decisão:

DIA 24/07/2018
 Auto nº 2018/12175
 Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa
 SIIG nº. 0000272-2/2018
 Requerente: Waldecy Soares Fonseca, Procurador de Justiça aposentado.
 Assunto: Requer isenção do pagamento do imposto de renda e contribuição previdenciária.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e defiro em favor do Bel. Waldecy Soares Fonseca, em razão do exposto no Extrato do Laudo Médico nº. 27153: a) isenção de Imposto de Renda Pessoa Física, a partir do mês de janeiro de 2014, com base na Lei Federal nº 7.713/88, esta já com as alterações pela Lei nº 9.520/95, art. 30. b) isenção da contribuição previdenciária, forte no § 3º, do art. 34 e no § 3º, do art. 71, da Lei Complementar nº. 28/2000, a partir do mês de janeiro de 2014, devendo ser efetuados os descontos sobre os valores dos seus proventos de aposentadoria que superem o dobro do limite máximo estabelecido para o benefício do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.

Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 24 de julho de 2018.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
 (ATUANDO SOB DELEGAÇÃO - PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº CSMP Recife, 25 de julho de 2018

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 02/2018 – RA
 CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de Promotor de Justiça de Ipubi (Vara Única), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (25.07.2018). Eu, _____ PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 03/2018 – RM CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de Promotor de Justiça de Serrita (Vara Única), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (25.07.2018). Eu, _____ PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 04/2018 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de Promotor de Justiça de Trindade (Vara Única), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (25.07.2018). Eu, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO RES-CGMP Nº 597/2018

Recife, 25 de julho de 2018

PORTARIA POR SGMP- 597/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 012/2018, do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, protocolada sob o nº 0012823-7/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora KÁTIA PEREIRA DA SILVA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.080-8, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período 11 dias, contados a partir de 23/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular MICHELE COSTA DA SILVA CAMPELLO, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.672-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 23/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 596/2018

Recife, 25 de julho de 2018

PORTARIA POR SGMP- 596/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014,

publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 45/2017, assinado em 11/04/2018;

Considerando a Portaria GP nº 865/2018, do Prefeito do Município de Agrestina;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0010746-0/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 07/06/2018.

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício a servidora pública JOSINALVA GUIOMAR LIMA, Digitadora, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Agrestina ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 0023/2018.

II – Lotar a servidora na Promotoria de Justiça de Agrestina;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 31/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 598/2018

Recife, 25 de julho de 2018

PORTARIA POR SGMP- 598/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº111807/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº188.490-5, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 12/09/2018;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 12/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 599/2018**Recife, 25 de julho de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 599/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando os termos do requerimento eletrônico nº 109865/2018, bem como Despacho SGMP datado de 11/07/2018, exarado no processo retro mencionado;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES BEZERRA, Analista Ministerial - Área Informática, matrícula nº 188.802-1, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº .25/07/2018**Recife, 25 de julho de 2018**

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 25/07/2018

Expediente: Ofício nº 273/2017
Processo nº: 0012943-1/2017
Requerente: ATMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Arquite-se, diante das anotações e providências tomadas conforme ata de reunião datada de 27/05/2017.

Expediente: CI nº 84/2017- DEMAPE
Processo nº: 0018399-3/2017
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente: Ofício nº 270/2017
Processo nº: 0013361-5/2017
Requerente: ATMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Arquite-se, diante das anotações e providências tomadas conforme ata de reunião datada de 27/05/2017.

Expediente: CI nº 036/2017
Processo nº: 0005897-2/2017
Requerente: DIMGC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Faça retornar à essa CMAD para demais providências.

Expediente: Ofício nº 1086/2018
Processo nº: 0010122-6/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Encaminhado para pronunciamento acerca da demanda constante no anexo 01 da referida correição.

Expediente: Ofício nº 0225/2018
Processo nº: 0002746-1/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Encaminhado para pronunciamento acerca da resposta ao SIIG nº 0005986-1/2018.

Expediente: Ofício nº 084/2017
Processo nº: 0017153-8/2017
Requerente: PJ Cabo St. Agostinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para aguardar retorno da documentação.

Expediente: Ofício nº 1437/2018
Processo nº: 0012698-8/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para anotação de demanda em planilha própria.

Expediente: CI nº 062/2018
Processo nº: 0012868-7/2018
Requerente: PJ Serra Talhada
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para anotação de demanda em planilha própria.

Expediente: Ofício nº 063/2018
Processo nº: 0011348-8/2018
Requerente: SINDSEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para providenciar conforme solicitado pela CMAD, remetendo em seguida à CMTI para análise quanto a inclusão no SEI.

Expediente: Ofício nº 1396/2018
Processo nº: 0011629-1/2018
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para anotação de demanda em planilha própria.

Expediente: CI nº 80/2017
Processo nº: 0018396-0/2017
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente: Declaração
Processo nº: 0013186-1/2018
Requerente: Prefeitura de Camocim de São Félix
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para aguardar solicitação.

Recife, 25 de Julho de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
Secretário Geral Adjunto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 25/07/2018**Recife, 25 de julho de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos: No dia 25/07/2018.

Número protocolo: 112086/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 111328/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: LÉIA DOS SANTOS NEVES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 111394/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: LUIZ MANOEL DUDA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 110347/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: SUELI PEREIRA DE AGUIAR
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 111785/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: MELINA FRANÇA CABRAL BEMFICA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 111824/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 111823/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELLO ALVES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 111976/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 108748/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbação de tempo de serviço

Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA JUREMA
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 170/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 110210/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: MARIANA DE ALMEIDA DOURADO
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 165/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 110192/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: REBECCA CARNEIRO CARNEVALE
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 166/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 110250/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 164/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 110252/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 168/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 110501/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: FILIPE FERRÃO DE OLIVEIRA
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 167/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 110583/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: JULIANA LIMA FREITAS
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 161/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 110627/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: ALECSANDRA DOS ANJOS SILVA
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 160/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 110793/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: MARCO ANTONIO VITORIA ARRUDA
Despacho: Acolho na integra o Parecer AJM Nº 169/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 109865/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES BEZERRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111625/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 101870/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: FELIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 111895/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: DANIELLE DE CASTRO FARIAS CALADO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 111982/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 111444/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: LORHAINY ARIANE LAGASSI MARTINELLI
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 111703/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 111803/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: MICHELE COSTA DA SILVA CAMPELLO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 112064/2018

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 112003/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: PAULA NOBREGA DE BRITO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 112032/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 112044/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 112025/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: VÂNIA LIMEIRA BRAGA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.
 Número protocolo: 111987/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111989/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: LUIZ JORDÃO CABRAL NETO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 112023/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: FABIANA ROMÃO DE CARVALHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111808/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 111955/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 25/07/2018
 Nome do Requerente: MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLE
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 111953/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: CICERO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

Número protocolo: 111957/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

DESPACHOS Nº 25/07/2018.
Recife, 25 de julho de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 25/07/2018

Número protocolo: 111901/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: FABIO RODRIGUES MAGALHAES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 114/2018
Processo nº: 0013127-5/2018
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Autorizo a inclusão no Sistema PE-Integrado, encarregando a GMECS a proceder com as orientações necessárias ao servidor demandante.

Número protocolo: 111948/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 022/2018
Processo nº: 0013185-0/2018
Requerente: CAOP MA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Número protocolo: 111949/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: FLAVIANA BEZERRA DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Visita Prévia/2018
Processo nº: 0012229-7/2018
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Atender conforme e-mail do CNMP ratificando o apoio logístico.

Número protocolo: 111927/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: ELISONETE NEVES DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 090/2018
Processo nº: 0013078-1/2018
Requerente: Coord. ADM PJ Carpina
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 111956/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS E SÁ
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 049/2018
Processo nº: 0012623-5/2018
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para as devidas providências.

Número protocolo: 111923/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: ANDRÉ LUIS VIANA CAMPELO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: FD 148/2018
Processo nº: 0013097-2/2018
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento. Cópia à AMSI. Segue para as análises, pronunciamento e providências cabíveis.

Número protocolo: 111807/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Termo de Contrato MP nº 027/2018
Processo nº: 0012993-6/2018
Requerente: AJM
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Número protocolo: 111763/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 25/07/2018
Nome do Requerente: DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 113/2018
Processo nº: 0013125-3/2018
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se, após encaminhado à ESMP para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 040/2018
Processo nº: 0012893-5/2018
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Segue para pronunciamento.

Recife, 25 de julho de 2018.
Alexandre Augusto Bezerra

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Expediente: Ofício nº 090/2018
 Processo nº: 0007510-4/2018
 Requerente: PJ DH
 Assunto: Solicitação
 Despacho: CMTI. Autorizo a substituição na forma sugerida pelo Departamento Min. De Suporte ao Usuário.

Expediente: Email/2018
 Processo nº: 0012982-4/2018
 Requerente: Gabinete PGJ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Email/2018
 Processo nº: 0010975-4/2018
 Requerente: Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Às Promotorias de Justiça – Fundações. Segue para conhecimento, conforme pronunciamento da CMTI, acerca da disponibilidade da equipe técnica.

Expediente: CI nº 146/2018
 Processo nº: 0011754-0/2018
 Requerente: Coord. ADM PJ Petrolina
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Comunique-se ao requerente.

Expediente: CI nº 112/2018
 Processo nº: 0013123-1/2018
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 133/2018
 Processo nº: 0013012-7/2018
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Ofício nº 067/2018
 Processo nº: 0013024-1/2018
 Requerente: SINDSEMPPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Encaminho que seja mantido contato com as chefias imediatas, visando a autorização da ausência do servidor na data do evento. A presença na referida reunião ordinária deverá ser comprovada mediante apresentação de lista de presença assinada pelos servidores participantes.

Expediente: Ofício nº 096/2018
 Processo nº: 0012925-1/2018
 Requerente: PJ Painéis
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Ofício nº 02/2018
 Processo nº: 0013113-0/2018
 Requerente: Central de Recursos Cíveis
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 124/2018
 Processo nº: 0013024-1/2018
 Requerente: AMPPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para solicitar autorização da chefia

imediatas. Oficie-se ao Presidente do SIMDSEMPPE para que solicitações posteriores venham acompanhadas das respectivas autorizações das chefias imediatas.

Expediente: CI nº 121/2018
 Processo nº: 0012944-2/2018
 Requerente: DEMAPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI nº 258/2018
 Processo nº: 0012949-7/2018
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI nº 003/2018
 Processo nº: 0012943-1/2018
 Requerente: DEMPRO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI nº 242/2018
 Processo nº: 0012354-6/2018
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações acerca do impacto financeiro, após encaminhe-se a DIMACON para indicar a classificação da despesa, em seguida à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 133/2018
 Processo nº: 0012594-3/2018
 Requerente: DEMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Recife, 25 de Julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº . 001/2018
Recife, 18 de julho de 2018
 MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
 PROMOTORIA ELEITORAL DA 55ª Z.E.
 Pesqueira e Poção/PE

RECOMENDAÇÃO N. 001/2018

Recomenda aos agentes públicos quanto à observância dos preceitos legais em face das condutas vedadas no período eleitoral 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio de sua representante abaixo assinada, com atuação na 55ª Zona Eleitoral – Pesqueira/PE, abrangendo os municípios de Pesqueira e Poção, tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 69/90; arts. 6º, 78 e 79, da Lei Complementar nº 75/93; arts. 27, parágrafo único, IV, e 80, da Lei Federal nº 8.625/93; Código Eleitoral e Resolução nº 23.551/2017.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público Eleitoral, entre outras funções, zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral, destarte, combater a corrupção eleitoral em todas as suas formas;

CONSIDERANDO que a campanha eleitoral para as eleições de 2018 só tem início de forma efetiva a partir do dia 16 de agosto de 2018, mas há uma imperiosa necessidade de medidas de prevenção com o objetivo de garantir a igualdade entre os futuros candidatos e também o respeito à democracia e à população em geral;

CONSIDERANDO que a coibição ao abuso de poder político encontra a sua razão na imperiosa necessidade de serem asseguradas a normalidade e a plena legitimidade das eleições, evitando que tais postulados sejam afetados de modo a comprometer a igualdade entre os futuros candidatos e a própria vontade popular que é soberana;

CONSIDERANDO que, reputa-se agente público, para os efeitos das condutas vedadas em período eleitoral, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 1º);

CONSIDERANDO que tanto os responsáveis pelas condutas vedadas, quanto aqueles que dela se beneficiarem, sujeitam-se às sanções legais, consoante o disposto nos §§ 4º e 8º do artigo 73 da Lei nº 9.504/97.

Resolve RECOMENDAR que os agentes públicos, representantes legais e dirigentes de órgãos e entidades municipais, se abstenham de realizar as condutas abaixo citadas:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

III – fazer ou permitir que se faça qualquer ato promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV – O descumprimento das vedações supracitadas acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os agentes responsáveis à multa, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar xadas pelas demais leis vigentes (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 4º, c.c. o art. 78), podendo ainda o candidato beneficiado, agente público ou não, car sujeito à cassação do registro ou do diploma, ressalvadas outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar xadas pelas demais leis vigentes. (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 5º, § 6º, § 7º, c.c. o art. 78);

V – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, § 1º);

VI - O Ministério Público Eleitoral deverá ser comunicado imediatamente em face de ocorrências verificadas em descumprimento ao disposto nesta recomendação.

Para conhecimento e cumprimento do presente instrumento, ocie-se, enviando cópia desta Recomendação:

a) Aos Senhores Prefeitos Municipais de PESQUEIRA-PE E POÇÃO-PE, requerendo que se axe a mesma em local visível;

b) Às Câmaras de Vereadores dos Municípios acima citados, requerendo que se axe a mesma em local visível para conhecimento de todos os municípes;

c) Às emissoras de rádio dos municípes citados, para que promovam a divulgação da presente recomendação;

d) À Secretaria-Geral do Ministério Público para ns de publicação no Diário Ocial do MPPE;

e) Ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral e ao Exmo. Sr. Juiz da 55ª Zona Eleitoral. Sejam feitos os devidos registros e movimentações junto ao Sistema Arquimedes, axando-se exemplar desta no quadro de avisos existente na Sede das Promotorias de Justiça de Pesqueira-PE. Pesqueira/PE, 18 de julho de 2018.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora Eleitoral

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira

RECOMENDAÇÃO Nº . 002/2018

Recife, 9 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO

RECOMENDAÇÃO n.º 002/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de seu órgão de execução que esta subscreeve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos dos artigos 129, III da Constituição Federal, 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar n. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei; ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”, conforme artigo 37, inciso II da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Calçado/PE realizou concurso público, no ano de 2017, para preenchimento de vagas em diversos cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, nos termos do Anexo I, referente ao Edital de Concurso Público n. 001/2017; CONSIDERANDO que as funções inerentes aos cargos de provimento efetivo ofertados estão sendo amplamente ocupadas por contratações sucessivas sob a hipótese de excepcional interesse público, conforme se observa no portal da transparência;

CONSIDERANDO as inúmeras representações que foram aportadas nesta Promotória, pessoalmente ou através da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, e respectiva documentação apresentada, sobre prorrogações dos contratos existentes e até mesmo realização de novos, referentes à quase todos os cargos previstos no edital do Concurso;

CONSIDERANDO que a contratação temporária não pode ser efetivada para o preenchimento de cargo vago efetivo, mas apenas para atender à necessidade temporária e de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o que, comprovadamente, não é o caso;

CONSIDERANDO que o objetivo da realização de concurso público foi justamente adequar os quadros de pessoal do Município de Calçado/PE aos ditames constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a regra constitucional do concurso público, embora este possua homologação recente (15/02/2018), tem sido notoriamente preterida diante do exíguo número de aprovados nomeados em contrapartida às inúmeras contratações realizadas e renovadas para o exercício das mesmas funções dos cargos ofertados, restando, dessa forma, caracterizada a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que conforme o princípio da legalidade a Administração Pública só pode praticar as condutas autorizadas em lei, não se traduzindo apenas em lei em sentido estrito, mas também em outros veículos normativos, como a Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que do núcleo dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade decorre o dever do agente público de nomear os candidatos aprovados em concurso público, notadamente, dentro das vagas previstas no edital, bem como para fins de atender à necessidade comprovada do serviço público;

CONSIDERANDO a indiscutível necessidade de provimento dos cargos ofertados no concurso público realizado, dada a contratação temporária de servidores, bem como a ilegalidade desse proceder, tendo em vista a proibição de contratação temporária, caso exista concursados aprovados em certame público para cargos efetivos;

CONSIDERANDO que ainda que de acordo com o entendimento anterior, no sentido de se tratar o direito à nomeação de candidatos aprovados em concurso público, de mera expectativa de direito, o Superior Tribunal de Justiça entendia que a mera expectativa de direito se convalidava em direito subjetivo à nomeação quando, na vigência do concurso, a Administração realizava contratações temporárias para o exercício do cargo, demonstrando, desse modo, a necessidade permanente de preenchimento da referida vaga (STJ - AgRg no RMS 26723 RS 2008/0079032-8 – Publicação em 06/09/2013);

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, finalmente que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e normas infraconstitucionais;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Calçado/PE, com base no art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual n. 12/94, com suas posteriores alterações e, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal n. 8.625/93 e, sob pena de incorrer na prática de ato de improbidade administrativa acima mencionado, sob a égide da Lei n. 8.429/92, que:

a) sejam nomeados, imediatamente, os candidatos aprovados no último concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Calçado/PE, cujas funções do cargo para o qual concorreram estejam sendo exercidas por contratados temporariamente, os quais devem ter seus respectivos contratos rescindidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que se dê a substituição;

b) abstenha-se de realizar novas contratações temporárias, ressalvadas as exceções expressamente amparadas na CF/88 e na Lei n. 9.504/97;

c) informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o acatamento, ou não, da presente Recomendação;

d) remeta-se a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, até 10 (dias) após o prazo do item b), a relação de todos os contratos temporários mantidos por atenderem aos ditames legais, com a identificação nominal e respectivo CPF, função exercida, remuneração, local e horário de trabalho dos contratados, bem como o termo inicial e final da contratação;

e) dê imediata divulgação à presente Recomendação, inclusive com afixação em local de fácil acesso ao público;

Para o cumprimento desta recomendação deverão ser rigorosamente observados os preceitos previstos na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os limites de despesa com gastos de pessoal, com a adoção, se necessário, das medidas ali previstas para a manutenção da despesa pública dentro dos limites legais (a exemplo da redução de despesas com cargos em comissão e funções de confiança).

Finalmente, cumpre consignar que em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive, através do ajuizamento da ação civil pública cabível.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP Patrimônio Público.

Publique-se. Notifique-se.

Calçado/PE, 09 de julho de 2018.

Crisley Patrick Tostes.

Promotora de Justiça (ex. cumulativo)

Cientes da presente recomendação o representante legal do Município de Calçado/PE:

Francisco Expedito da Paz Nogueira.

Prefeito do Município de Calçado/PE

CRISLEY PATRICK TOSTES
Promotor de Justiça de Calçado

PORTARIA Nº 001/2018.

Recife, 19 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 001/2018

Autos: 2016/221443

Doc:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições extrajudiciais fundadas nas normas extraídas dos artigos 129, III e VI, da Constituição Federal, do artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, dos artigos 26, I e 27, parágrafo único, III, da Lei nº 8.625/93 e, ainda, das resoluções nº 001/2012 e nº. 001/2016 do Conselho Superior do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, existe notícia de fato com origem re denúncia na Ouvidoria em 2016, relatando a ausência de saneamento Básico no Bairro Santa Terezinha, Município de Gameleira/PE;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP n.º 174/2017 – a qual regulamenta o Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público de Pernambuco – prevê, em seu art. 8º, inciso II, a possibilidade de instauração do P.A. para “acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;”;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar e fiscalizar projetos de infraestrutura ao Bairro Santa Terezinha, localizado no Município de Gameleira, e

D E T E R M I N A R, inicialmente:

1 – A juntada aos autos do presente Procedimento Administrativo, dos documentos (originais ou em cópias) necessários à instrução do feito (Notícia de Fato 2016/2214443 e e o expediente nos autos 2018/219802) que passarão a originar o presente PA.

2 – Registre-se esta Portaria na tabela interna desta Promotoria, bem como no Sistema ARQUIMEDES.

3 – Intime-se a parte requerida, Município de Gameleira, para informar a existência de projetos ou procedimento licitatório a fim de que haja saneamento dos problemas relatados no abaixo assinado dos moradores, anexados ao presente procedimento administrativo, reiterando-se o Ofício 13/2016.

Fica nomeada a servidora Maria Cristina dos Santos como secretária escrevente.

Gameleira (PE), 19 de julho de 2018.

Kelly Jane Rodrigues Prado
Promotora de Justiça

KELLY JANE RODRIGUES PRADO
Promotor de Justiça de Gameleira

PORTARIA Nº .09/2018
Recife, 18 de julho de 2018

1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 09/2018
(Instauração. Res-CSMP 001/2016)

"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, CONSULTAS E EXAMES À PACIENTE MARIA CRISTINA GOMES DE SOUZA"

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, com atuação na Curadoria da Saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 001/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme art. 8º, 11 da Resolução do CSMP nº 001/2016, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas ao Consumidor, ao Meio Ambiente e à Saúde, cabendo-lhe, para tal fim, entre outras providências, expedir Recomendações;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial os relativos à saúde (art. 197, da CF/SS), promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, 11, CF);

CONSIDERANDO a peculiaridade do caso concreto, sobretudo as dificuldades pelas quais passa a Sra. MARIA CRISTINA GOMES DE SOUZA, a qual é portadora de deficiência física e necessita de medicamentos, insumos e consultas;

CONSIDERANDO existência de duas Notícias de Fato que têm por objetivo acompanhar a situação da paciente acima indicada, havendo a necessidade de padronizar e reunir elementos num só procedimento;

RESOLVE:

INSTAURAR, Procedimento Administrativo, nos termos do art. 7º, da Resolução RES – CSMP 001/2016, adotando-se as seguintes providências:

a)Autue-se o Procedimento Administrativo em tela procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

b) Encaminhe-se cópia desta Portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Saúde para conhecimento;

c) Notifique-se a Sra. MARIA CRISTINA GOMES DE SOUZA a comparecer nesta Promotoria de Justiça no dia 25 de Julho, no horário da tarde, acompanhada de familiar por ela responsável, oportunidade em que deverá informar se vem recebendo os medicamentos e insumos, além de descrever quais exames e consultas lhe são necessárias.

d) Expeça-se Ofício à Secretaria Municipal de Saúde, requerendo, no prazo de 10 (dias), que seja promovida a regularização no fornecimento integral e mensal de insumos médicos a Sra. Maria Cristina, já que, por meio do Ofício 30/2018 desta mesma Secretaria, tal órgão se prontificou a efetuar a compra dos materiais dispensados à usuária;

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 de julho de 2018.

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº .011/2018.**Recife, 25 de julho de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

Referência: Inquérito Civil nº 001 – 2012

PORTARIA nº 011/2018

Assunto: Poluição e Ocupação irregular das margens do Rio Pajeú.

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A Promotoria de Justiça em Carnaíba/PE recebeu ofício da 180ª delegacia de polícia civil, em 2012, informando que foi realizado diligência policial no sítio poço do Pau de propriedade do Sr. Geraldo Barbosa, onde constatou-se o cercamento do Rio Pajeú feito não só pelo Senhor Geraldo Barbosa, mas também por vários outros populares, conforme documentos em anexo.

Em razão dos documentos recebidos foi instaurado o presente Inquérito Civil.

Após despacho de prorrogação, as folhas 10 e 11, foi verificado, no sistema Arquimedes, a ausência de Portaria de Instauração do presente Inquérito Civil.

Dessa forma, faz-se necessário, o chamamento do feito a ORDEM, para a instauração do Inquérito Civil com a portaria devida e com número próprio, registrando-se no sistema Arquimedes, razão pela qual, determino, desde logo:

- 1- A nomeação de Renan Walisson de Andrade, matrícula nº 007746, servidor da Promotoria de Justiça de Carnaíba/PE, para secretariar o presente procedimento;
- 2- O registro e a atuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;
- 3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;
- 4- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;
- 5- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;
- 6 – Que seja alterado a capa pondo o nome e o número do inquérito civil instaurado e o incluindo no sistema Arquimedes;
- 7 – Aguarde-se a audiência com a parte notificada, as folhas 29 ;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Cumpra-se.

Carnaíba-PE, 25 de julho de 2018.

Ariano Tércio Silva de Aguiar
Promotor de Justiça

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
Promotor de Justiça de Carnaíba

PORTARIA Nº 028/2018-29PJDCAP**Recife, 20 de julho de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: CI nº 46/2018-sec/PJ Educação

Arquimedes nº 2018/172839

PORTARIA nº 028/2018-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor da denúncia apresentada pela Associação dos Auxiliares em Desenvolvimento Infantil do Recife – ASSADIR, noticiando irregulares no atendimento educacional especializado prestado aos estudantes com deficiência matriculados na Creche Municipal da Torre, diante da existência de apenas um Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE para acompanhá-las no contexto escolar;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que a Secretaria de Educação do Município quedou-se silente à solicitação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” 1 Grifou-se;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;” grifou-se;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;” grifou-se;

CONSIDERANDO que a suso mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades educacionais específicas, em seu art. 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: “III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu art. 28, preceitua que: “Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: [...] XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na jurisprudência pátria, no sentido de que, em caso de comprovada necessidade, deve ser garantido ao aluno com deficiência o apoio, no ambiente escolar, de cuidador e/ou de um professor auxiliar2;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a notícia de irregularidade no atendimento educacional ofertado aos estudantes com deficiência matriculados na Creche Municipal da Torre;

2) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;

3) oficie-se ao Secretário Municipal de Educação, COM URGÊNCIA, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestar esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça sobre os termos da denúncia acima pontuados, referentes ao atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiência matriculados na Creche Municipal da Torre, relacionando, na ocasião, o nome dos alunos público-alvo da educação especial da unidade de ensino, o tipo de atendimento prestado a cada um, conforme previsto nos seus respectivos PDIs e o nome e qualificação dos profissionais responsáveis;

4) cientifique-se a noticiante acerca da instauração do procedimento administrativo;

5) após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

6) providencie-se a publicação da presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 20 de julho de 2018.

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
Promotor de Justiça
em exercício cumulativo.

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 036/2018-28PJDCAP

Recife, 20 de julho de 2018

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: CI nº 46/2018-sec/PJ Educação
Arquimedes nº 2018/172839
PORTARIA nº 036/2018-28PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de

04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor da denúncia formulada nesta Promotoria de Justiça por DENISE BRAZ DA SILVA SANTOS, narrando que teve sua matrícula na turma de "EJA do 8º ano", da Escola Estadual Barros Carvalho, "cancelada" em razão de reduzido número de estudantes matriculados na sala de aula, e que desde então não conseguiu efetuar sua matrícula em nenhuma outra unidade de ensino próxima a sua residência, sob a alegação de "falta de vagas";

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que a Gerência Regional de Ensino Recife Sul quedou-se silente à solicitação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, parágrafo 3º, da Constituição Federal, segundo o qual, "Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio";

CONSIDERANDO que o artigo 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) estabelece que a criança e o adolescente têm direito à educação, sendo-lhes assegurado o "acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência";

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, inclusive na perspectiva de direito individual indisponível, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, se confirmados, revestem-se de gravidade e configuram, em tese, violação a direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo vir a configurar a prática de ilícitos, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa do direito humano à educação, inclusive na perspectiva de direito individual indisponível, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a notícia de supostas irregularidades quanto à garantia da vaga da estudante Denise Braz da Silva Santos em turma do ensino fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), na rede estadual de ensino;

2) notifique-se a Gerente Regional de Educação Recife Sul e o Gestor da Escola Estadual Barros Carvalho, com cópia da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

presente portaria e do Termo de Atendimento nº 82/2018-PJ Educação, para comparecerem a audiência a ser designada em conformidade com a pauta da 28PJDCAP, ocasião em que deverão prestar os esclarecimentos necessários para o deslinde da investigação, notadamente sobre o cancelamento da turma EJA do 8º ano naquela unidade de ensino, bem como a suposta omissão da GRE Recife Sul em providenciar a transferência da estudante Denise Braz da Silva Santos para outra unidade de ensino próxima a sua residência;

3) cientifique-se a noticiante acerca da instauração do procedimento administrativo; e

4) providencie-se a publicação da presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 20 de julho de 2018.

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
Promotor de Justiça
em exercício cumulativo.

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 37/2018-28PJDCAP

Recife, 20 de julho de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À
EDUCAÇÃO

Ref.: Termo de Atendimento nº 104/2018 – PJ Educação
PORTARIA nº 37/2018-28PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor da representação em epígrafe, formalizada pela mãe de D.N.D.S.B., diagnosticado com Transtorno de Espectro Autista (TEA), conforme laudo médico apresentado, noticiando irregularidades no atendimento educacional especializado oferecido pelo Liceu de Artes e Ofícios, uma vez que, segundo a noticiante, o Departamento da Educação Especial da GRE Recife Norte negou ter disponibilidade de profissional de educação especial para acompanhar o referido estudante em sala de aula;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." 1 Grifou-se;

CONSIDERANDO as previsões constitucionais insertas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;" grifou-se;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,

transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;"grifou-se;

CONSIDERANDO que a suso mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades educacionais específicas, em seu art. 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: "III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns";

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu art. 28, XVII, preceitua que: "Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: [...] XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na jurisprudência pátria, no sentido de que, em caso de comprovada necessidade, deve ser garantido ao aluno com deficiência o apoio, no ambiente escolar, de cuidador e/ou de um professor auxiliar2;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a notícia de irregularidades no atendimento educacional disponibilizado ao estudante D.N.D.S.B., no âmbito do Liceu de Artes e Ofícios;

2) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;

3) oficie-se à Gerência Regional de Educação Recife Norte, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e da notícia de fato, acompanhada da documentação que lhe é correlata, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, remeta a esta Promotoria de Justiça:

a) comprovação da disponibilização de um professor auxiliar em sala de aula regular, habilitado em educação especial, para fins de prestação de assistência pedagógica individualizada ao estudante D.N.D.S.B., no âmbito do Liceu de Artes e Ofícios;

b) o planejamento pedagógico delineado para facilitação da aprendizagem do estudante D.N.D.S.B., no ano letivo de 2018;

4) cientifique-se a noticiante acerca da instauração do procedimento administrativo;

5) após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

6) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 20 de julho de 2018.

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI

Promotor de Justiça
em exercício cumulativo.

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 9830281

Recife, 25 de julho de 2018

Promotoria de Justiça da Comarca de Vicência

Auto nº 2018/246396

Documento nº 9830281

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal na Promotoria de Justiça de Vicência/PE, Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, José Tomays Germano da Silva e Luan Juvenal da Silva, os representantes da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Corpo de Bombeiros, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que José Tomays Germano da Silva e Luan Juvenal da Silva se organizaram para promover evento de

CONSIDERANDO – que é direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos que o evento possa causar.

CONSIDERANDO – que o público esperado é de aproximadamente

CONSIDERANDO – que deve o responsável fazer a desinfecção após a utilização o Município de Vicência tradicionalmente realiza o São João de Vicência no Ginásio da cidade – festa popular e de grande envergadura, a qual se realizará nos dias 13, 23, 24, 28, 29 e 30 de junho do corrente ano, e pelas dimensões tanto culturais, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO – que em todos os polos de animações são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de

Pernambuco;

RESOLVE – Celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, nos polos de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

1. Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, nos dias 13/06 e 30/06 às 02h, no palco principal e outros focos de animação porventura existentes;
2. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;
3. Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando às representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;
4. Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;
5. Trabalhar junto aos restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;
6. Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;
7. Disponibilizar pelos comerciantes as unidades de vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;
8. Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;
9. Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo. Disponibilizando ao término dos eventos a realização imediata da limpeza do local;
10. Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal (onde será disponibilizado todo o extra necessário);
11. Disponibilizar o uso da guarda municipal nos horários que a Polícia Militar contar com efetivo reduzido, qual seja, no dia 01/09 – 14h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros:

1. Polícia Militar – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;
2. Polícia Militar – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;
3. Polícia Militar – Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;
4. Polícia Militar – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

5. Polícia Civil – Manter em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas da Delegacia de Polícia de Vicência, ocasião em que será mantido nos dias 23, 28 e 29, 02 (dois) agentes e 01 (um) permanente, e nos dias 13 e 24, 01 (um) permanente. Ademais, haverá delegado plantonista lotado da cidade de Nazaré da Mata/PE.

6. Bombeiros – A realização de triagem na entrada do Ginásio e fiscalização das demais atribuições preventivas, disponibilizando no mínimo 12 (doze) agentes.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Conselho Tutelar:

1. Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos;

2. Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial e da guarda municipal, quando necessário;

3. Manter o número mínimo de 03 (três) conselheiros, sendo providenciado um ponto fixo para que a população acione o CT durante qualquer situação de risco relacionada às crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações dos proprietários ou responsáveis de bares, barracas e outros estabelecimentos comerciais onde serão realizados eventos festivos abertos ao público, os organizadores de blocos, bem como os populares que comercializarão bebidas alcoólicas nos espaços públicos em que serão realizados eventos:

1. Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;

2. Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;

3. Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;

CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento: O não cumprimento pelos **COMPROMISSÁRIOS** das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Vicência como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da

Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Vicência/PE, 25 de julho de 2018.

Rhyzeane A. Cavalcanti de Moraes
Promotora de Justiça

Willion Matheus Poltronieri
Delegado – Polícia Civil

Gina Karla Andrade de Oliveira
Município de Vicência

Juvenal Severino da Silva Filho
Diretor de Cultura e Eventos

João Antônio da Silva
Representante dos barraqueiros

Sargento Paulo Viera
Polícia Militar

Maria da Glória de Melo Avelar
Representante do Conselho Tutelar

Severina Márcia do Nascimento
Representante do Bombeiro

Gilson Cristóvão de Santana
Representante da Guarda Municipal

RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS
Promotor de Justiça de Vicência

INQUÉRITO CIVIL Nº .

Recife, 6 de junho de 2018

Promotoria de Justiça de Agrestina

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A Promotoria de Justiça em Agrestina/PE recebeu informações da secretaria de administração do Município de Agrestina/PE, relatando a prática, em tese, de atos administrativos de nepotismo no âmbito da Prefeitura de Agrestina/PE, sendo mister investigá-los, razões pelas quais **RESOLVE-SE INSTAURAR EM INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

1- A nomeação de Carlos Henrique Fernandes Cabral, servidor da Promotoria de Justiça de Agrestina/PE, para secretariar o presente procedimento;

2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4- A remessa, via e-mail funcional, de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;

5- O encaminhamento, via e-mail funcional, de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Cumpra-se.

Agrestina/PE, 06 de junho de 2018.

Leôncio Tavares Dias
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LEÔNCIO TAVARES DIAS
Promotor de Justiça de Agrestina

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

ORDEM	NOME	DOCUMENTO
01.	ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT	4674839
02.	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	7512055
03.	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA	7282415
04.	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	2699267
05.	JOAO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	30889936
06.	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	MG9219498
07.	ODELIO DIVINO GARCIA JUNIOR	4087389
08.	RAUL LINS BASTOS SALES	5456261
09.	CLARISSA DANTAS BASTOS	974731382
10.	PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS	6125667
11.	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2004010173823
12.	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	3087534
13	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	6502922

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.489/2018

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	André Ângelo de Almeida
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	André Ângelo de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Themes Jaciara Mergulhão da Costa

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.07.2018	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi
29.07.2018	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.07.2018	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.07.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.490/2018**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE**

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.07.2018	Terça-feira	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE**

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.07.2018	Terça-feira	Arcoverde	Vinicius Silva de Araújo